

**SEQ2921-02/2017/GJU**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CTFlor)**

Belo Horizonte, 13 de julho de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF  
CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CTFLOR**

**A/C: SRA. ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF  
CEP: 70818-900

**REF.:** *Deliberação CIF nº 66, de 09 de maio de 2017 – Relatório de Vistoria da Operação Águas – Fase III Argos.*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, em complementação ao Ofício nº SEQ2921-01/2017/GJU, esclarecer o quanto segue.

Como se sabe, por meio da Deliberação CIF nº 66, de 09 de maio de 2017, o CIF aprovou o "relatório de vistoria da Operação Águas – fase III Argos,

*definida como estratégia para gerenciar o Programa de Recuperação da ÁREA AMBIENTAL 1, no que tange a recuperação ambiental dos tributários” (“Relatório de Vistoria – Fase III”).*

No referido documento foram endereçados à FUNDAÇÃO 4 (quatro) encaminhamentos resultantes das conclusões apuradas nesta última fase da Operação Águas (v. Capítulo “9. Encaminhamentos à Renova”)<sup>1</sup>.

Em resposta à Deliberação CIF nº 66/2017 e ao referido relatório, a FUNDAÇÃO protocolou junto CIF o Ofício nº SEQ2921-01/2017/GJU (Anexo 05 do Doc. 1), em 14 de junho de 2017, por meio do qual:

1. Em relação ao **Encaminhamento nº 1** do Relatório de Vistoria – Fase III, a FUNDAÇÃO informou que apresentaria, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de todas as recomendações do relatório que já haviam sido atendidas no período entre a realização da vistoria (16 a 26 de novembro de 2016) e a emissão do relatório (março de 2017);

---

<sup>1</sup> **Encaminhamento nº 1:** Adotar todas as ações recomendadas para cada ponto vistoriado. As ações encontram-se resumidas no tópico Recomendações acima, descritas nos relatórios das equipes (Anexo II) e serão integralmente disponibilizadas nos arquivos digitais de todas as fichas de campo preenchidas durante a operação. **Encaminhamento nº 2:** Adotar as diretrizes definidas conjuntamente com os órgãos ambientais de Minas Gerais constantes no Parecer IBAMA nº 02001.0047312016-15 e conforme determina o Despacho nº 02001.000945/2017-01 CGAUF/IBAMA. **Encaminhamento nº 3:** Apresentar status de cumprimento de todos os itens já pedidos no âmbito da Operação Águas, especificando data e nº de protocolo de cada documento, e definindo cronograma de atendimento para os itens que porventura ainda não tenham sido atendidos. **Encaminhamento nº 4:** Sinalizar, por meio de placas, as Áreas de Preservação Permanente (“APP”) cercadas, sendo que em tais placas deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: (a) Nomes da propriedade e do proprietário do imóvel rural no qual se inserem o tributário e respectiva APP; (b) Endereço de localização da propriedade (Distrito, Município e Unidade Federativa); (c) Coordenadas geográficas referentes à área protegida (01 ponto); (d) Tamanho da área protegida, em hectares; (e) Objetivos do cercamento e isolamento; (f) Dados do tributário intervindo e protegido e correspondente APP; (g) Datas das intervenções (início e fim) realizadas no tributário; (h) Dados da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos trabalhos de recuperação ambiental; e (i) Telefones e meios eletrônicos para contato.

2. Quanto ao **Encaminhamento nº 2**, a FUNDAÇÃO solicitou o envio do Parecer IBAMA nº 02001.0047312016-15 e do Despacho nº 02001.000945/2017-01 CGAUF/IBAMA, pois o CD encaminhado com o objetivo de dar ciência sobre o conteúdo do Relatório de Vistoria – Fase III não continha quaisquer arquivos gravados;
3. No que diz respeito ao **Encaminhamento nº 3** do Relatório de Vistoria – Fase III, além de disponibilizar as manifestações e os protocolos já realizados no âmbito da Operação Águas, a FUNDAÇÃO informou que avaliaria o referido relatório e retornaria em até 30 (trinta) dias com a análise do *status* atualizado de cumprimento e sugestão de cronograma para eventuais adequações que se revelassem necessárias; e
4. No que se refere ao **Encaminhamento nº 4**, a FUNDAÇÃO informou que, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliaria e daria um retorno sobre a viabilidade de atendimento, apresentando, se fosse o caso, o respectivo cronograma.

Assim, em complementação ao Ofício nº SEQ2921-01/2017/GJU, e em atendimento à Deliberação CIF nº 66, de 09 de maio de 2017, e ao Relatório de Vistoria da Operação Águas – Fase III Argos, a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, apresentar o relatório técnico (Doc. 01) contemplando todos os itens abordados no referido Relatório de Vistoria, incluindo esclarecimentos, respostas e respectivas evidências relacionadas (i) às observações contidas no corpo do documento; (ii) às recomendações elencadas no Capítulo 8 (“Recomendações”); e (iii) aos encaminhamentos contidos no Capítulo 9 (“Encaminhamentos à Renova”).

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**

SARA JUAREZ SALES

GERENTE EXECUTIVA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS